



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

NT 1/2022 - DREP/DGPL/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 8 de março de 2022.

Interessado: IFB Campus Planaltina.

Assunto: Limite de estudantes matriculados nas turmas dos cursos superiores.

I - INTRODUÇÃO

1. Considerando que o art. 2º, da Resolução 32/2020 - RIFB/IFB aprova a flexibilização dos regulamentos do IFB para minimizar os efeitos da pandemia (COVID19) no contexto acadêmico referente ao ano letivo de 2020, estabelece que I - poderão realizar o trancamento de matrícula no primeiro período letivo do curso; II - poderão realizar, excepcionalmente, o terceiro trancamento em um mesmo componente; III - poderão ter o acréscimo de até 2 (dois) módulos ou semestres ou de até 1 (um) ano, para a integralização dos estudos, além do período previsto no Plano de Curso ou no Projeto Pedagógico do Curso;

2. Considerando que o art. 3º, da Resolução 32/2020 - RIFB/IFB aprova a flexibilização dos regulamentos do IFB para minimizar os efeitos da pandemia (COVID19) no contexto acadêmico referente ao ano letivo de 2020, o qual estabelece que fica vedado o cancelamento compulsório de matrícula de estudantes nos seguintes casos: I - estudantes de curso técnico (subsequente, concomitante e Proeja) ou de curso superior com matrícula trancada que não solicitou a reabertura de matrícula no ano letivo de 2020; II - estudantes de cursos técnicos (subsequentes e concomitantes e Proeja) com mais de 50% de faltas no ano o letivo de 2020; III - estudantes de cursos técnicos (subsequentes ou concomitantes e Proeja) que não realizaram a renovação de matrícula pela 2ª vez consecutiva no ano letivo de 2020; IV - estudantes dos cursos superiores que atingiram a 4ª reprovação por nota ou frequência no mesmo componente no ano letivo de 2020. Esses estudantes poderão efetuar matrícula no componente por mais uma vez; V - estudantes dos cursos superiores que tiverem mais de 50% (cinquenta por cento) de faltas, sem justificativa documentada e aprovada pelo Colegiado de Curso ou Área, da carga horária prevista em cada um dos componentes curriculares matriculados em 1 (um) período letivo;

3. Considerando que a Resolução 11/2021 - RIFB/IFB prorrogou as medidas de flexibilização dispostas na Resolução nº 32/2020 - RIFB/IFB para o ano letivo de 2021;

4. Considerando que no contexto pandêmico o IFB *Campus* Planaltina continuou com a oferta dos cursos e em reunião realizada pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP) junto às Coordenações de Cursos (CC), após discussão, foi deliberado que serão matriculados, no máximo, 45 estudantes por componente curricular nas turmas dos cursos superiores.

II - ANÁLISE

1. Após análise da Coordenação de Registro Acadêmico e das Coordenações de Cursos, identificou-se que uma quantidade elevada de estudantes poderão solicitar matrículas em componentes curriculares nos cursos superiores, em especial, aos componentes curriculares do primeiro semestre do curso. Nestes termos, é orientado que o quantitativo máximo de estudantes por componente curricular seja de no máximo 45 estudantes ante à questão do espaço físico limitado.

2. Observamos que o art. 2º e 3º, da Resolução 32/2020 - RIFB/IFB, objeto da consulta, elenca flexibilizações sobre o trancamento de matrículas e a vedação do cancelamento compulsório de matrícula de estudantes, o que possibilita constatar que, posteriormente, pode-se ter uma superlotação no que condiz as matrículas em cada componente curricular no semestre seguinte às turmas iniciais;

3. Desse modo, a prorrogação das medidas de flexibilização dispostas na Resolução nº 32/2020 - RIFB/IFB para o ano letivo de 2021 implica verificar a formação das novas turmas, tendo em vista o percentual de estudantes para que não seja ultrapassado o quantitativo de estudantes permitido ante à análise de recomendação;

4. Diante da limitação de 45 estudantes por componente curricular, torna-se necessário apontar os critérios de análise para efetivação da matrícula no componente curricular solicitado, conforme a ordem abaixo:

- A) Ter previsão de formar no vigente semestre (2022/1);
- B) Número de matrícula mais antigo;
- C) Maior número de componentes já cursados com aprovação.

5. Os casos omissos serão definidos pela DREP junto às Coordenações de Cursos.

III - CONCLUSÃO

1. A fim de evitar a superlotação das turmas, bem como o desenvolvimento limitado no que condiz aos aspectos pedagógicos de ensino e aprendizagem, levando-se ainda em consideração os desafios sanitários do ensino presencial no contexto da pandemia, fica estabelecido o limite máximo de 45 estudantes matriculados nas turmas dos cursos superiores.

VINÍCIUS MACHADO DOS SANTOS
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

De acordo,

NILTON NÉLIO COMETTI
Diretor Geral - Campus Planaltina

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 09/03/2022 14:20:29.
- Stenio Germano Ponte, COORDENADOR - FG1 - CDRA, em 09/03/2022 13:28:22.
- Etelvino Rocha Araujo, Coordenação Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia - SUBST - CC, em 09/03/2022 12:31:45.
- Ronaldo Liberato Dourado, Coordenação do Curso de Bacharelado em Agronomia - SUBST - CC, em 09/03/2022 10:59:39.
- Vinicius Machado dos Santos, DIRETOR - CD4 - DREP, em 09/03/2022 10:55:12.
- Sueli Matos Moreira da Rocha, Coordenação-Geral de Ensino – CGEN - SUBST - CGEN, em 09/03/2022 10:40:11.
- Marcelo de Faria Salviano, Coordenação do Curso Superior em Biologia - SUBST - CC, em 08/03/2022 20:17:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359703
Código de Autenticação: 8056e33452

